

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI n.º 165, de 7 de dezembro de 2016.

“Seleciona os Programas de Duração Continuada – PDCs e Sub Programas de Duração Continuada - SubPDCs que serão objeto de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO por demanda induzida e por demanda espontânea, e dá outras providências”.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU - CBH-MOGI, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e,

Considerando que a Política Estadual de Recursos Hídricos tem por objetivo assegurar que a água, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, possa ser controlada e utilizada, em padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras, em todo território do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1.991 e normas regulamentares dela decorrentes.

Considerando que em 4 maio de 2016 o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, conforme pauta daquela reunião tomou conhecimento *preliminar* da apresentação formal da minuta de Deliberação CRH ad referendum que aprova a revisão do conteúdo dos oito PDCs - Programas de Duração Continuada (e respectivos 33 Sub PDCs), para fins de aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos e que orientam os tomadores que desejam acessar recursos distribuídos anualmente pelo FEHIDRO.

Considerando que esta proposta de minuta de deliberação ad referendum aprovando a revisão dos 8 PDCs, uma vez apresentada ao CRH, ainda que provisoriamente até referendo definitivo ou aprovação final pelo CRH (o que deverá ocorrer na reunião extraordinária prevista para 14 de dezembro de 2016 com a votação da Deliberação CRH nº 190/2016), regulou e orientou nos meses subsequentes (maio a novembro) a elaboração das demais propostas deliberativas do CRH também *ad referendum* . Em especial a Deliberação CRH ad referendum nº 185 de 4 de agosto de 2016, posteriormente revogada explicitamente pela Deliberação CRH ad referendum nº 188, de 9 de novembro de 2016, publicada no DOE, seção I, de 23 de novembro de 2016, que *“estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas - PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO”*. Cabe lembrar que o CBH-MOGI já aprovou seu 3º Plano Diretor de Bacia 2016-2019, conforme Deliberação CBH-MOGI nº 158 de 13 de maio de 2016, durante a 61ª reunião plenária em Jaboticabal. Um dos quatro comitês de bacia que concluíram seus planos entre o final de 2015 e início de 2016.

Considerando que tanto a revogada Deliberação CRH nº 185 como a vigente Deliberação CRH ad referendum nº 189 dispunham em seu artigo 2º que o “Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI” e o respectivo “Programa de Investimentos”, para execução a partir de 2017, deverão ser estruturados conforme os PDCs – Programas de Duração Continuada, e respectivos subPDCs especificados e selecionados para recebimento de recursos financeiros segundo percentuais de estimativa de receitas do FEHIDRO referente ao respectivo comitê. De se lembrar que na revogada deliberação nº 185 este o percentual *mínimo* era de 70% para investimento (demanda induzida) destinado no máximo para 3 subPDCs, cabendo o percentual residual para os demais subPDCs. Na prática os comitês poderiam fixar estes percentuais em 70% e 30%; 80% e 20%; 90% e 10%; etc., segundo seu critério de prioridade. Já a vigente Deliberação CRH nº 189 ao alterar o artigo 2º foi bem **mais flexível** ao fixar investimento *de no mínimo* 60% para até 3 PDCs distribuídos no máximo em 6 subPDCs (o dobro da anterior), além de fixar investimento *mínimo* de 15% para os demais PDCs, e também investimento *de no máximo* 25% para os PDC 1 e PDC2, cabendo aos comitês dispor sobre os PDCs, subPDCs que eleger como prioritários e respectivos percentuais de investimento dentro dos limites mínimo e máximo fixados.

Considerando que coube a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento - CTGP a tarefa - ora consubstanciada nesta deliberação - de selecionar como prioritários os Programas de Duração Continuada- PDCs e Sub PDCs que serão objeto de distribuição dos Recursos do FEHIDRO, divididos em recursos percentuais por demanda induzida e por demanda espontânea, no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu – UGRHI 09.

Considerando que para desenvolver esta tarefa de seleção a CTGP tomou como subsídios ou fundamento de sua proposta: a) o levantamento estatístico da distribuição de recursos do FEHIDRO entre 2011-2016; e b) o 3º plano diretor de bacia do Mogi 2016-2019, recém aprovado, como adiante se descreve.

Considerando que no levantamento estatístico do histórico de aprovação e distribuição dos recursos do FEHIDRO deste colegiado entre os anos de 2011 a 2016, foram examinados 113 empreendimentos, com base nos informes da CRHI (distribuição de 2011 a 2104 / 78 empreendimentos) e nas deliberações CBH-MOGI de distribuição dos exercícios de 2015 (8 empreendimentos) e 2016 (1º e 2º pleito, respectivamente 17 e 10 empreendimentos). Neste trabalho a CTGP examinou empreendimento por empreendimento, seguindo-se ao depois a análise estatística da natureza do empreendimento e respectivo PDC, com foco nas criticidades da UGRHI 09, a saber: a) demanda (redução de perdas / uso racional); b) erosão (galerias de águas pluviais / restauração florestal / matas ciliares); carga (tratamento de esgoto / redução carga orgânica); resíduos (tratamento e destinação final lixo doméstico). Registre-se que este quadro estatístico, elaborado pela CTGP responsável anualmente pela tarefa de distribuição dos recursos do FEHIDRO, só confirmou que o CBH-MOGI é um dos comitês que apresenta maior aderência entre o que definiu como meta/ação em seus planos de bacia e o que efetivamente distribuiu de recursos do FEHIDRO. Neste levantamento estatístico restou demonstrado que nos últimos anos o CBH-MOGI não priorizou e nem investiu e ou aplicou recursos do FEHIDRO nos PDC1, PDC 2 e PDC 6, tendência que a CTGP houve por bem manter como não prioritária na presente minuta de deliberação, em função do quadro apurado, e que orientará as distribuições futuras deste colegiado. Via de consequência o percentual de investimento que eventualmente poderia ser destinado aos PDC 1 e PDC 2 (máximo de 25%) não priorizados pelo CBH-MOGI, poderá ser recambiado. De tal sorte que ao cabo de seu trabalho a CTGP houve por bem propor na presente minuta de deliberação 85% dos investimentos para 3 PDCs e respectivos 5 subPDCs (artigo 2º) e 15% para dois outros sub PDCs (artigo 3º). E nesse sentido observando o disciplinado no novo artigo 2º da vigente Deliberação CRH ad referendum nº 189/2016.

Considerando, como não poderia deixar de ser, que a CTGP levou em consideração os PDCs já apontados como prioritários (PDCs 3, 4, 5, e 7) assim já definidos no 3º Plano Diretor de Bacia de 2016-2019, recém-aprovado (Deliberação CBH-MOGI nº 158 de 13 de maio de 2016). Vale lembrar que este 3º plano de bacia (na prática uma atualização do 2º plano e de suas 16 metas e ações) ao levantar as demandas para definir suas metas e ações se baseou: a) em grande parte nos Planos Municipais de Saneamento Básico PMSB, financiados pela CSAN-SSRH; b) nas oficinas regionais e audiência pública; c) nas propostas de suas câmaras e grupo técnicos, dentre eles o GTT-Floresta (que deu destaque ao PDC4 revegetação florestal); d) e na ativa participação individual dos atores da bacia, amplamente consultados.

Considerando que em face dos fundamentos acima apresentados, em especial o levantamento estatístico da distribuição entre 2011 e 2016 e PDCs já priorizados no 3º plano de bacia, à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento coube a tarefa de apenas definir dentro dos PDCs (gênero) os SubPDCs (espécie), de maior abrangência e *que mais atenderão* às demandas (metas e ações) já levantadas, definidas e repactuadas no 3º plano diretor da bacia do Mogi 2016-2019, e cuja proposta segue consubstanciada na presente deliberação ora submetida à manifestação definitiva do plenário.

DELIBERA:

Art. 1º Esta deliberação seleciona os Programas de Duração Continuada – PDCs e Sub Programas de Duração Continuada – Sub PDCs que serão objeto de distribuição dos Recursos do FEHIDRO, divididos em 85% dos recursos por demanda induzida e 15% por demanda espontânea, no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu - UGRHI 09.

§ 1º Esta seleção foi elaborada com base no levantamento do histórico de distribuição para 113 empreendimentos deste colegiado entre 2011 e 2016, que sempre esteve em conformidade (ou em aderência) com as metas e ações (demandas) tanto do anterior 2º Plano Diretor da Bacia do Mogi 2008-2015, como do vigente 3º Plano Diretor da Bacia do Mogi 2016-2019, com foco, sobretudo em função das criticidades (demanda, erosão, carga e resíduos) desta UGRHI 09.

Art. 2º - Ficam selecionados para receberem 85% dos recursos do FEHIDRO por demanda induzida, os seguintes Programas de Duração Continuada-PDCs e respectivos Sub Programas de Duração Continuada Sub-PDCs:

§ 1º PDC 3 - Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas – MRQ, de acordo com o seguintes subPDCs:

I - SubPDC 3.1 - Sistema de Esgotamento Sanitário. Abrangência do SubPDC: Projetos e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas e rurais, bem como de tratamento de resíduos e líquidos provenientes de ETE (estação de tratamento de esgoto) e ETA (estação de tratamento de água).

II - SubPDC 3.2 - Sistema de Resíduos Sólidos. Abrangência do SubPDC: Projetos e obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.

III - Sub PDC 3.4 - Prevenção e Controle de Processos Erosivos. Abrangência do SubPDC: Projetos, obras e ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água em áreas urbanas ou rurais, visando a manutenção ou melhoria da qualidade da água.

§ 2º PDC 5 – Gestão da Demanda de Água - GDA, de acordo com o seguinte SubPDC:

I - Sub PDC 5.1 - Controle de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água. Abrangência do SubPDC: Projetos, obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento.

§ 3º PDC 7- Eventos Hidrológicos Extremos - EHE, de acordo com o seguinte SubPDC:

I - Sub PDC 7.2 – Ações Estruturais para Mitigação de Inundações e Alagamentos. Abrangência do SubPDC: Projetos, serviços e obras hidráulicas para contenção de inundações ou alagamentos ou para regularização de descargas.

Art. 3º - Ficam selecionados para receberem 15% dos recursos do FEHIDRO por demanda espontânea, os seguintes Programas de Duração Continuada-PDCs e respectivos Sub Programas de Duração Continuada Sub-PDCs:

§ 1º PDC 4- Proteção dos Corpos d'água- PCA, de acordo com o seguinte SubPDC:

I - Sub PDC 4.2 – Recomposição da Vegetação Ciliar e da Cobertura Vegetal. Abrangência do SubPDC: Projetos, serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e de nascentes.

§ 2º PDC 8 – Capacitação e Comunicação Social - CCS, de acordo com o seguinte SubPDC:

IV - Sub PDC 8.2 – Educação Ambiental Vinculada às Ações dos Planos de Recursos Hídricos. Abrangência do SubPDC: Atividades educativas vinculadas às ações previstas nos PDC priorizados, para envolvimento da sociedade na implementação dos planos de recursos hídricos.

Art. 4º Os demais PDCs (em especial o PDC1; PDC2 e PDC6) e SubPDCs não selecionados nesta deliberação, não serão objeto de distribuição de recursos do FEHIDRO, salvo proposta em contrário da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento, fundada em eventual consulta de potenciais tomadores e sobretudo na experiência prática de distribuição anual dos recursos daquele fundo, que será submetida à apreciação definitiva do Órgão Plenário.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 7 de dezembro de 2016. Sede da 63ª Reunião Plenária Ordinária do CBH-MOGL.

Walter Caveanha
Presidente

Aparecido Hojaij
Vice Presidente

Marcus Vinícius Lopes da Silva
Secretário Executivo

Amauri da Silva Moreira
Secretário Executivo Adjunto